



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 231/2020/SEFAZ

Sobradinho/BA, em 23 de novembro de 2020.

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Tendo em vista o resultado **FRACASSADO** do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2020, venho solicitar abertura de **novo processo licitatório** que tem como objeto selecionar proposta para a contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA.

Segue em anexo, documentos já existentes referentes ao processo anterior, quais sejam: Cotações, ETP (Estudos Técnicos Preliminares) e Termo de Referência.

Atenciosamente,


Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.340,37 R\$ 1.340,37 R\$ 1.284,30

FILTROS APLICADOS

Unidade: R\$ (Formato monetário: R\$ 1.340,37) - Plano: all (Selecione o plano)

UNIDADE 448819, 456466 PA NORDESTE

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2019	00008	Pregão	456466	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	10	R\$1.284,30	ITACA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	13/04/2020
00004/2020	00045	Pregão	456466	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	6	R\$1.396,43	NATALIA LINS FARIAS 09750221486	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO	10/06/2020

Item 02

MÉDIA
R\$ 1.800,81

MEDIANA
R\$ 1.932,50

MENOR
R\$ 1.315,988

FILTROS APLICADOS

Unidade de Planejamento: Unidade de Planejamento: 02 - Zonas da Compra: P. 001 - Região: Nordeste

UNIDADE 440744 BA 2020 NORDESTE

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00079/2020	00001	Pregão	440744	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	5	R\$1.315,99 E	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS ELETROELETRONICOS EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	24/07/2020

00005/2020	00016	Pregão	440744	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	10	R\$1.863,00	FRIOLAB COMERCIO E SERVÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170075 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - BA	05/06/2020
00002/2020	00015	Pregão	440744	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	18	R\$2.002,00	ITACA EIRELI	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	DESENV. DO VALE DO VALE DO SAO FRANCISCO BA	15/05/2020
00002/2020	00015	Pregão	440744	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	6	R\$7.022,25	ITACA EIRELI	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO VALE DO SAO FRANCISCO BA	15/05/2020



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Item 03

MÉDIA

R\$ 2.359,19

MEDIANA

R\$ 2.363,00

MENOR

R\$ 1.600

FILTROS APLICADOS

Unidade do produto: Unidade (Código Nacional de Produto - CNA) 440745

Unidade 440745 2020 NORDESTE

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0000-3/2019	00003	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1. CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO F OCEL	UNIDADE	14	R\$1.600,00	TOP MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ATACÓIAS	150229 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTONES	31/01/2020

00044/2019	00010	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	10	R\$2.039,80	ITACA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSPENS OR WASHINGTON ANTONIO BARROS	13/04/2020
00055/2019	00005	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	4	R\$2.082,50	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	03/04/2020
00055/2019	00005	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	21	R\$2.177,00	CARLOS JORGE M DA SILVA JUNIOR	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	07/06/2020
00025/2020	00001	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	8	R\$2.303,00	L P COELHO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - HOSPITAL HOSP UNIV CICIDES CARNEIRO	23/07/2020

00005/2020	00019	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	20	R\$2.649,00	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICA LTDA	170075 - MINISTERIO DA ECONOMIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	05/06/2020
00005/2020	00019	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	10	R\$2.688,58	DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LIRLI	FEDERAL DE MINERIA SAUDE F TECNOLOGIA RURAL	31-03-2020
00002/2020	00156	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	6	R\$2.816,43	ITACA EIRELI	COMPANHIA DE 195004 - CIA DE DESENV. DO DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO- BA	15/05/2020
00002/2020	00150	Pregão	440745	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	18	R\$2.816,43	ITACA EIRELI	COMPANHIA DE 195004 - CIA DE DESENV. DO DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO- BA	15/05/2020



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Item 04

MÉDIA

R\$ 3.175,98

MEDIANA

R\$ 3.325,00

MENOR

R\$ 2.315

FILTROS APLICADOS

Unidade de Filtro - Centro Codificação Material/Serviço - Ano da Compra - Região - Bateria

UNIDADE 440747 2020 NORDESTE

Quantidade total de registros: 14
Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2019	00000	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TEMPERATURA 110/220 V., TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/PROCEL	UNIDADE	27	R\$2.315,00	TOP MOVIES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	150229 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. ALBERTO ANTUNES	31/01/2020

000003

00001/2020	00003	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROJEL	UNIDADE	35	R\$2.340,00	FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL CARELI	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	06/04/2020
00001/2020	00002	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROJEL	UNIDADE	15	R\$2.890,00	COELHO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSF - FIA - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	23/07/2020
00001/2020	00011	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROJEL	UNIDADE	10	R\$3.099,00	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LDA	INSTITUTO DE Educação e Tecnologia GOVERNADOR MANGABEIRA	154618 - IF BAI - NO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	18/05/2020

000009

00006/2020	00004	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT	UNIDADE	5	R\$3.099,00	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	08/05/2020
				CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL							
00006/2020	00018	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT	UNIDADE	5	R\$3.120,00	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	08/05/2020
				CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL							
00004/2020	00007	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT	UNIDADE	10	R\$3.250,00	FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	00344 - SUPERINTENDENCIA DE POLICIA FEDERAL - SE	07/07/2020
				CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL							

00001/2020	05004	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	105	R\$3.400,00	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158297 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BACABAL	14/07/2020
00005/2020	01001	Pregão	40747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	2	R\$3.427,15	SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	09/04/2020	
00002/2020	00157	Pregão	110747	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	4	R\$3.461,75	ITACA FIRETI	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO BA	15/05/2020	

000012

00002/2020	00151	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT CONDICIONADO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	14	R\$3.461,75	ITACA EIRELI	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO BA	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, 15/05/2020
00010/2020	00015	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT CONDICIONADO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	2	R\$3.500,00	ATENA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	JUSTICA DO TRABALHO	083004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIAO 30/07/2020
00005/2020	00017	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT CONDICIONADO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	15	R\$3.500,00	FRIGOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRICIDADE E REFRIGERACAO LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170075 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - BA 05/06/2020

000013

000107020	00004	Pregão	440747	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACITATIVAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROTE	UNIDADE	10	R\$3.600,00	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	JUSTICA DO TRABALHO	080004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO	30/07/2020
-----------	-------	--------	--------	-----------------------------	--	---------	----	-------------	------------------------------------	------------------------	---	------------

Item 05

MÉDIA

R\$ 6.369,00

MEDIANA

R\$ 7.190,00

MENOR

R\$ 4.680

FILTROS APLICADOS

Unidade de Empacotamento: Código Mercantil: Subgrupo: Aplicações: 1 Unidade

UNIDADE 448818 2043

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2020	00003	Pregão	448818	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER.	UNIDADE	2	R\$4.680,00	J1 EIRELI	ESTADO DO PARANÁ	460681 - CONSORCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	01/04/2020
00016/2020	00002	Dispensa de Licitação	448818	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER.	UNIDADE	1	R\$4.700,00	RODRIGO NICOLAU MARCONI	COMANDO DO EXERCITO	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ	28/05/2020
00006/2020	00006	Pregão	448818	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER.	UNIDADE	5	R\$7.190,00	INVEST REFORMAS EM PREDIOS E EDIFICIOS EIRELI	COMANDO DA MARINA	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	30/07/2020

0004/2020	00005	Prógão	448818	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V . TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTR O	UNIDADE	6	R\$7.425,00	LCM INSTALADORA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	31/07/2020
00002/2020	00001	Dispensa de Licitação	448818	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V . TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTR O	UNIDADE	1	R\$7.850,00	CS ENGENHARIA EIRELI	CONSELHO 926614 - FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS	04/03/2020

MÉDIA
R\$ 6.578,76

MEDIANA
R\$ 6.578,76

MENOR
R\$ 6.578,76

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: 0 - Código Material/Serviço UF: Ano da Compra: Região Brasil

UNIDADE 448819 PE 2020 NORDESTE

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2019	00012	Pregão	448819	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UNIDADE	5	R\$ 6.578,76	ITACA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	13/04/2020

0000016



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Item 07

MÉDIA

R\$ 2.429,51

MEDIANA

R\$ 2.429,51

MENOR

R\$ 2.429,51

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE, Código Material/Serviço: 304516, Ano da Compra Registro: 2020

UNIDADE

304516

2020

NORDESTE, SUDESTE

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00065/2020	00001	Dispensa de Licitação	304516	REFRIGERADOR DOMESTICO	REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 440 A 480 L, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO VERTICAL	UNIDADE	1	R\$ 2.429,51	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	03/06/2020

000017

MÉDIA
R\$ 792,17

MEDIANA
R\$ 792,17

MENOR
R\$ 789,34

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço: Ano da Compra: Recurso: Brasil

UNIDADE 326636 2020 NORDESTE

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000400019	00066	Pregão	326636	FRIGOBAR	FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA	UNIDADE	10	R\$789,34	SUELEN SILVA DE SOUZA 69456054187	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	03/01/2020
000010019	00101	Pregão	326636	FRIGOBAR	FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA	UNIDADE	158	R\$795,00	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS FIRELLI	COMANDO DO EXERCITO	160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA (REPEL)	16/06/2020

000018

000019



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA.

PESQUISA REALIZADA NO PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PRODUTO

01	456466	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 1.340,37	UND	20	R\$ 26.807,40
02	440744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 1.800,81	UND	25	R\$ 45.020,25
03	440745	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 2.359,19	UND	20	R\$ 47.183,80
	440747	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 3.175,98	UND	20	R\$ 63.519,60
05	448818	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	R\$ 6.369,00	UND	10	R\$ 63.690,00
06	448819	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	R\$ 6.578,76	UND	10	R\$ 65.787,60
07	304516	Refrigerador frost-free 435 L, 110V / 220V, capacidade do refrigerador 333L, capacidade do freezer 102L. Com puxador lateral vertical, painel eletrônico. O produto deverá apresentar-se com o acabamento na cor aço escovado/branco, 2 portas. Selo procel, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.429,51	UND	5	R\$ 12.147,55
8	326636	FRIGOBAR 120L, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE PARA LATAS E GARRAFAS, PRATELEIRAS, GAVETAS, PÉS NIVELADORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO/INOX ESCOVADO, SELO PROCEL, (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 64W (110V). GARANTIA 12 MESES, DIMENSÕES DO PRODUTO: 860X501X540MM, PESO: 25,7KG.	R\$ 792,17	UND	3	R\$ 2.376,51
Valor total:						R\$ 324.156,20

Sobradinho-Bahia, 22 de setembro de 2020.

Rosemary da Silva Bezerra

Rosemary da Silva Bezerra
Matrícula nº 11671

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)
*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo

pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000020

(ETP)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

000020

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Secretaria de Fazenda e Administração que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/11 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de aparelhos de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, para serem instalados futuramente em conformidade com as solicitações das Secretarias Municipais. Justifica-se a aquisição dos mesmos tendo em vista um melhor conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002” *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000021

000021

ITEM		UND	QT
01	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20
02	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	25
03	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20
04	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20
05	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UND	10
06	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UND	10
07	Especificações Mínimas: REFRIGERADOR FROST-FREE 435 L, 220V, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 333L, CAPACIDADE DO FREEZER 102L, COM PUXADOR LATERAL VERTICAL, PAINEL ELETRÔNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM O ACABAMENTO NA COR AÇO ESCOVADO/BRANCO, 2 PORTAS. SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05
08	Especificações Mínimas: FRIGOBAR 120L, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE PARA LATAS E GARRAFAS, PRATELEIRAS, GAVETAS, PÉS NIVELADORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO/INOX ESCOVADO, SELO PROCEL. (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 64W (110V). GARANTIA 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO: 860X501X540MM, PESO: 25,7KG.	UND	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, conforme dados abaixo apresentados.

ITEM	PRODUTOS	V. MÉDIO	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 1.340,37	UND	20	R\$ 26.807,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000022

000022

02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 1.800,81	UND	25	R\$ 45.020,25
03	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 2.359,19	UND	20	R\$ 47.183,80
04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	R\$ 3.175,98	UND	20	R\$ 63.519,60
05	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	R\$ 6.369,00	UND	10	R\$ 63.690,00
06	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 127/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	R\$ 6.578,76	UND	10	R\$ 65.787,60
07	Refrigerador frost-free 435 L, 110V / 220V, capacidade do refrigerador 333L, capacidade do freezer 102L. Com puxador lateral vertical, painel eletrônico. O produto deverá apresentar-se com o acabamento na cor aço escovado/branco, 2 portas. Selo procel, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.429,51	UND	5	R\$ 12.147,55
8	FRIGOBAR 120L, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE PARA LATAS E GARRAFAS, PRATELEIRAS, GAVETAS, PÉS NIVELADORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO/INOX ESCOVADO, SELO PROCEL, (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 64W (110V). GARANTIA 12 MESES, DIMENSÕES DO PRODUTO: 860X501X540MM, PESO: 25,7KG.	R\$ 792,17	UND	3	R\$ 2.376,51

Resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 324.156,20** (trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, frigobar e refrigerador, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, com vigência até 31 de dezembro de 2020.



000023

000023

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

Há itens que podem ser vendidos em empresas do ramo de materiais de informática, podendo ainda existir empresas que trabalham ou detenham interesse, ou até mesmo no seu estoque, apenas um dos itens, impedindo a sua participação caso fosse agrupado os produtos a serem licitados de forma global, ou até mesmo por lote(s), restando mais vantajoso para a Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa para aquisição de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, pretende-se adquirir melhor conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa para eventual aquisição de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto **declara-se ser viável a contratação pretendida**.

ETAPA 2 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do fornecimento, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000024

000024

Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

RISCO 02 - Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente a impossibilidade de manter um melhor conforto no ambiente de trabalho para atendimento ao público.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos fornecimentos prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ

12. ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

12.1. Integrante Técnico	
Nome: José dos Santos Filho	Matrícula: 8677
O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição pretendida e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000025

000025

necessária. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 22 de outubro de 2020.



José dos Santos Filho
Setor de Almoxarifado
Matrícula: 8677

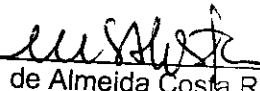
12.1.1. Integrante requisitante

Nome: Mary Selma de Almeida Costa Rocha

Matrícula: 10562

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 22 de outubro de 2020.



Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Matrícula: 10562

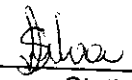
12.1.2. Representante do Setor de Compras

Nome: Samara Cintia Oliveira da Silva

Matrícula: 11453

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 22 de outubro de 2020.



Samara Cintia Oliveira da Silva
Representante do Setor de Compras
Matrícula: 11453



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000026

000026

Circular Interno nº. 186/2020/SEFAZ

Sobradinho/BA, em 23 de setembro de 2020.

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto selecionar proposta para a contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações descritas no Termo de Referência abaixo.

Atenciosamente,

Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

TERMO DE REFERÊNCIA

000027

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do registro de preços e eventual Contratação de empresa para eventual aquisição de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
01	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20	R\$ 1.340,37	456466
02	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	25	R\$ 1.800,81	440744
03	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20	R\$ 2.359,19	440745
04	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20	R\$ 3.175,98	440747
05	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS	UND	10	R\$ 6.369,00	448818



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO000028

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000028

	ADICIONAIS 1	CONTROLE				
	REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO					
06	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UND	10	R\$ 6.578,76	448819	
07	Especificações Mínimas: REFRIGERADOR FROST-FREE 435 L, 220V, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 333L, CAPACIDADE DO FREEZER 102L. COM PUXADOR LATERAL VERTICAL, PAINEL ELETRÔNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM O ACABAMENTO NA COR AÇO ESCOVADO/BRANCO, 2 PORTAS. SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05	R\$ 2.429,51	304516	
08	Especificações Mínimas: FRIGOBAR 120L, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE PARA LATAS E GARRAFAS. PRATELEIRAS, GAVETAS, PÉS NIVELADORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO/INOX ESCOVADO, SELO PROCEL, (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 64W (110V). GARANTIA 12 MESES, DIMENSÕES DO PRODUTO: 860X501X540MM, PESO: 25,7KG.	UND	03	R\$ 792,17	326636	

Em razão do valor estimado da contratação de cada item, a participação em todos os itens será exclusiva as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de aparelhos de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, para serem instalados futuramente em conformidade com as solicitações das Secretarias Municipais. Justifica-se a aquisição dos mesmos tendo em vista um melhor conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Os quantitativos informados são decorrentes das necessidades das secretarias Municipais, em conformidade com a demanda de cada setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000029

000029

2.2. Haverá necessidade de frequentes contratações, sem definição prévia do quantitativo, que será arbitrado conforme a demanda de cada secretaria. Desse modo, a aquisição deve ocorrer através do Sistema de Registro de Preços, em observância ao artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/1993 e ao Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1. O licitante deverá informar em sua proposta o valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.1.1.2. **Identificação das MARCAS/MODELOS dos produtos às quais ficará vinculada a proposta**, sob pena de desclassificação da proposta, caso a ausência da informação ocasione incerteza do produto ofertado e insegurança na contratação.

3.1.1.2.1. Preferencialmente, **apresentar catálogo para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Planilha contida no item 1.1.3.1. deste Termo de Referência**, contendo as especificações técnicas do objeto conforme exigência contida nas planilhas contidas nos itens 1.1.1.1. e 1.1.3.1 deste Termo de Referência.

3.1.1.2.2. ***Os catálogos deverão ser apresentados em original e/ou cópia do site do referido, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica.***

3.1.1.2.3. Diante da ausência dos respectivos catálogos na forma solicitada, não será desclassificada a proposta, podendo a Pregoeira solicitar como documento complementar, desde que esteja inserido na respectiva proposta a **marca e o modelo** do produto ofertado.

3.1.1.2.4. Serão solicitados os catálogos a título de documentos complementares, na hipótese das informações da respectiva proposta (marca e modelo) não sejam suficientes para que o servidor ou equipe técnica designada para a análise consiga efetivamente realizar a baixa do documento em formato "pdf" direto do site oficial do produto (fabricante).

3.1.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.1.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.1.2. **Será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e**, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado** ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

000030

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis (art. 43, IV, Lei Federal nº. 8.666/93).

3.1.3. Para fins de habilitação para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, da planilha contida no item 1.1.3.1 deste Termo de Referência, o contratado deverá ser detentor de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3.1.3.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.1.3.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social, conforme entendimento do TCU – Acórdão nº. 484-12-2007 – Plenário.

3.1.3.3.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1.3.5.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSE BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

000031

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de objeto comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pelas secretarias.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda encaminhará à licitante vencedora, conforme a necessidade, a relação com especificação e quantitativo de cada item que deverá ser entregue, devendo ser seguido pela contratada todos os termos da solicitação oficial
- 5.3. A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 5.4. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;
- 5.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 5.6. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
 - 5.7.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- 5.8. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.
- 5.9. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, respectivo Edital de licitação e na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 5.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido neste Termo de Referência, no respectivo Edital de licitação e proposto adjudicada e/ou que não estejam adequados para o consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

000032

- 5.11. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.
- 5.12. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.
- 5.13. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 5.14. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.
- 5.15. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.
- 5.15.1. A CONTRATADA deverá *realizar as devidas instalações, prestar a devida garantia contratual e a necessária manutenção.*
- 5.15.2. A instalação dos equipamentos só poderá ser realizada por uma Assistência Técnica Autorizada (Especializada), pois somente ele possui as informações e treinamento necessário para executar esta tarefa, devendo ser providenciada pelo Contratado, concomitantemente a entrega e/ou em data estabelecida pela Secretarias Municipais.
- 5.15.3. As informações necessárias para solicitar a Assistência Técnica Autorizada, deverá constar na Relação detalhada da Rede de Serviços autorizada apresentada pela contratada no ato de assinatura do presente instrumento, incluindo razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.
- 5.15.4. O Certificado de Garantia Contratual, deverá ser devidamente preenchido pelo Assistente Técnico Autorizado, sendo que uma via já marcada será entregue a Contratante para a devida comprovação do equipamento em garantia.
- 5.15.5. O prazo da garantia contratual expresso no Certificado deverá corresponder ao contido em proposta adjudicada.
- 5.15.6. Todas as recomendações de utilização devem constar no Manual de Uso que acompanham os equipamentos, conforme previsão do presente Termo de Referência.
- 5.15.7. Havendo algum problema com os equipamentos a Assistência Técnica deve atender conforme a necessidade da Contratante, por se tratar de equipamentos essenciais para o atendimento dos usuários do SUS no Município de Sobradinho/BA.
- 5.15.8. A prestadora de serviços deve compor a Rede de Serviços Autorizada, conforme relação entregue pela Contratada, devendo ser imprescindível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000033

000033

utilização de peças originais, mantendo os equipamentos em condições ideais de funcionamento e segurança.

- 5.15.9. Sempre que houver alteração das prestadoras de serviços autorizadas que compõem a Rede de Serviços Autorizada, deve ser comunicado a contratante.
- 5.15.10. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 5.15.11. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.
- 5.15.12. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.
- 5.15.13. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 5.15.14. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- 5.15.15. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 5.15.16. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 5.16. A CONTRATADA deverá **efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000034

000034

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
 - 7.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.6. Realizar a entrega dos produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;
 - 7.1.7. O prazo de validade dos produtos saneantes não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos saneantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSE BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000035

000035

7.1.8.A CONTRATADA deverá **realizar as devidas instalações, prestar a devida garantia contratual e a necessária manutenção.**

- 7.1.8.1 A instalação dos equipamentos só poderá ser realizada por uma Assistência Técnica Autorizada (Especializada), pois somente ele possui as informações e treinamento necessário para executar esta tarefa, devendo ser providenciada pelo Contratado, concomitantemente a entrega e/ou em data estabelecida pela Secretarias Municipais
- 7.1.8.2. As informações necessárias para solicitar a Assistência Técnica Autorizada, deverá constar na Relação detalhada da Rede de Serviços autorizada apresentada pela contratada no ato de assinatura do presente instrumento, incluindo razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.
- 7.1.8.3. O Certificado de Garantia Contratual, deverá ser devidamente preenchido pelo Assistente Técnico Autorizado, sendo que uma via já marcada será entregue a Contratante para a devida comprovação do equipamento em garantia.
- 7.1.8.4. O prazo da garantia contratual expresso no Certificado deverá corresponder ao contido em proposta adjudicada.
- 7.1.8.5. Todas as recomendações de utilização devem constar no Manual de Uso que acompanham os equipamentos, conforme previsão do presente Termo de Referência.
- 7.1.8.6. Havendo algum problema com os equipamentos a Assistência Técnica deve atender conforme a necessidade da Contratante, por se tratar de equipamentos essenciais para o atendimento dos usuários do SUS no Município de Sobradinho/BA.
- 7.1.8.7. A prestadora de serviços deve compor a Rede de Serviços Autorizada, conforme relação entregue pela Contratada, devendo ser imprescindível a utilização de peças originais, mantendo os equipamentos em condições ideais de funcionamento e segurança.
- 7.1.8.8. Sempre que houver alteração das prestadoras de serviços autorizadas que compõem a Rede de Serviços Autorizada, deve ser comunicado a contratante.
- 7.1.8.9. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 7.1.8.10. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000036

000036

- 7.1.8.11 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.
- 7.1.8.12 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 7.1.8.13 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- 7.1.8.14 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 7.1.8.15 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSE BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000037

000037

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

11.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSE BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000038

000038

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

000039

I = (TX)

I = $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000040

- 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.6. não manter a proposta;
 - 13.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 13.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
 - 13.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
 - 13.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:
- 13.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.
 - 13.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 13.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000041

000041

- 13.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência
- 13.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000042

000042

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. A dotação será a correspondente a Lei Orçamentária vigente, sendo utilizada em caso de eventual contratação, se tratando o presente TR destinado a instrução de procedimentos destinado a registro de preços.

15. AS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:
- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
 - b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento.
 - c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sobradinho-BA, 23 de setembro de 2020.


Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 24 de novembro de 2020


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 326.532,71 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, visando a contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 231/2020/SEFAZ, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

ORÇAMENTO: 02.06 - **Fundo Municipal de Saúde**

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.021 – Reforma, Ampl. Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.07 - **Fundo Municipal de Assistência Social**

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00/28/29

Sobradinho (BA), 24 de novembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465

Departamento de Finanças e Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2020**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme §§2º, 3º e 4º, do art. 17, da Lei Municipal nº. 502/2013, os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 10467 (CPF 002.539.475-45) – **PREGOEIRA**;

II – **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 (CPF 927.513.265-87) – **MEMBRO da equipe de apoio**;

III- **JOSEFA MOREIRA CRUZ**, servidora efetiva, matrícula nº. 897 (CPF 491.831.505-44) - **MEMBRO da equipe de apoio**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 043/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, em 1º de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – procuradorpms@gmail.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

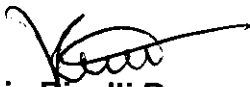
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 166/2020
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 038/2020

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 166/2020, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 038/2020, destinado a Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 231/2020/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 326.532,71 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Josefa Moreira Cruz
Equipe de apoio


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 166/2020**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 038/2020**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 26 de novembro de 2020.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 055/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000049

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2020
MINUTA DE EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.444.804/0001-10, por meio da Pregoeira Municipal designada através do **Decreto Municipal nº. 055/2020**, Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e alterações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa ME/SEGES/SEDGG nº. 073, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, *Lei Federal nº. 6.360/1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária – Correlatos)* e *Lei Federal nº. 5.991/1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário – Correlatos)*, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) – Horário de Brasília

Local: XX

UASG: XXXXXX

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção do registro de preços e eventual Contratação de empresa para eventual aquisição de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000050

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para **TODOS OS ITENS a participação é exclusiva a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000051

- 4.2.3. as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000052

- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. **MARCA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

6.1.3. Nos casos em que o produto for de "**MODELO**" específico, deverá ser informada a referida informação, por ser necessária para identificação exata do produto ofertado;

6.1.4. **FABRICANTE;**

000053

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.6. **Identificação das MARCAS/MODELOS dos produtos às quais ficará vinculada a proposta**, sob pena de desclassificação da proposta, caso a ausência da informação ocasione incerteza do produto ofertado e insegurança na contratação.

6.1.6.1. Preferencialmente, apresentar catálogo para todos os itens, contendo as especificações técnicas do objeto conforme exigência contida no Anexo I e II deste Edital.

6.1.6.1.1. *Os catálogos deverão ser apresentados em original e/ou cópia do site do referido, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica.*

6.1.6.1.2. Diante da ausência dos respectivos catálogos na forma solicitada, não será desclassificada a proposta, podendo a Pregoeira solicitar como documento complementar, desde que esteja inserido na respectiva proposta a **marca** e o **modelo** do produto ofertado.

6.1.6.1.3. Serão solicitados os catálogos a título de documentos complementares, na hipótese das informações da respectiva proposta (marca e modelo) não sejam suficientes para que o servidor ou equipe técnica designada para a análise consiga efetivamente realizar a baixa do documento em formato "pdf" direto do site oficial do produto (fabricante).

6.1.7. O Licitante deverá observar as devidas exigências legais para fornecimento de cada produto por ele ofertado/fornecido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1. **Será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital** e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado** ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, **promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis** (art. 43, IV, Lei Federal nº. 8.666/93).

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000054

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Anexo II deste Edital**, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000055

- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000056

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência a ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000057

- 8.3.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

9. DA HABILITAÇÃO

000058

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000059

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000000

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 003/2018;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000001

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II – Lei 8.666/93).

9.10.1.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

9.10.1.2. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.1.3. **Certidão Negativa (PJE)** da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

9.10.1.4. Deverá ser apresentada as Certidões quanto a processos físicos e/ou eletrônicos conforme o caso.

9.10.1.5. *Tendo em vista que a adoção de medidas emergenciais no âmbito do Poder Judiciário, pelo fato de a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), deixar de ser apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno das atividades presenciais de forma presencial. Findadas as medidas de combate ao Covid-19, caso a licitante vencedora deixe de apresentar o documento, será considerada a rescisão de eventual contratação e, com base no art. 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas na legislação, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.*

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social, conforme entendimento do TCU – Acórdão nº. 484-12-2007 – Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000062

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Nome do contratado e do contratante;

9.11.1.1.2. identificação do signatário;

9.11.1.1.3. deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica contratante;

9.11.1.1.4. deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000063

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

000064

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, **devendo observar todas as exigências do item 8 deste Edital e do respectivo Termo de Referência.**
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000065

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000066

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias** úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias** úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, a critério da Administração, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000067

17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário, exceto quanto as hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente, prorrogável nos termos da lei, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000068

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- 22.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- 22.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

- 22.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000069

vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

- 22.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 22.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.
- 22.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 22.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000070

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **sobradinho.licitacao@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.